



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CONVÊNIO N.º 9011/2016
PROCESSO N.º 74478753**

12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 9011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH / HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.080.605/0001-96**, com sede na rua Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória / ES - CEP: 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.788.232– SSP/ES, inscrito no CIC (MF) sob o n.º 092.633.687-83, residente na Rua. Flausino Belo Cassimiro, n.º 22, Bairro Municipal – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, renomeado pelo Decreto N.º 4588-R, como Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, publicado no DIO/ES, em 11 de março de 2020, denominado **CONVENIENTE** e, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0001-43, sediada em Brasília/DF, autorizada sua criação pela Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011 e celebração de Contrato n.º 1008/2013, assinado em 15/04/2013, com a Universidade Federal do Espírito Santo, para fins de administração do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, representada pelo seu **Presidente, OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI n.º 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa; inscrito no CPF sob o n.º 415.430.927-72, residente e domiciliado à SQN 310, Bloco G, Apto. 608, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.756-070 e, pelo **Diretor de Atenção à Saúde, GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI n.º 1627156, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF n.º 273.214.558-04, residente e domiciliado à SQSW 304, bloco K, Apto. 408 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-411 e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0006-58, situado à Av. Maruípe, s/n, Maruípe, Vitória-ES, neste ato representado pela **Superintendente, Sra. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade n.º 359.314 SPTC-ES, e inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, residente e domiciliada à Av. Dante Micheline, 2401, Apto. 304, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP: 29.066-430 e, pela **Gerente de Atenção à Saúde, Sra. VALÉRIA VALIM CRISTO**, brasileira, médica, portadora da carteira de identidade n.º 757.835 SPTC-ES, e inscrita no CPF sob o n.º 970.350.097-87, residente e domiciliada à Rua Almirante Soído, 271, Apto. 501/G01, Praia de Santa Helena, Vitória-ES, CEP: 29.055-020, denominados **CONCEDENTES**, em conformidade com os autos do processo n.º **74478753/2016** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.09.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 3 de outubro de 2017 - Anexo XXIV (Política Nacional de Atenção Hospitalar-PNHOSP) e Anexo 2 do Anexo XXIV (Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS) e, na Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de maio de 2000 e na correspondente Lei Orçamentária em vigor, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto CONVALIDAR o inteiro teor do 11º termo aditivo celebrado em 30 de outubro de 2020, mas que não fora assinado por todos os responsáveis por tal ato junto a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e Hospital Universitário “Cassiano Antônio Moraes”, permanecendo todas as cláusulas nele contidas devidamente ratificadas, nos moldes do artigo 55 da Lei n.º 9.784/99.




**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 A presente convalidação está sendo realizada em razão de dificuldades administrativas encontradas na data da assinatura do 11º termo aditivo, em razão de feriado/ponto facultativo ocorrido no dia 30/10/2020 no Distrito Federal, sede da EBSEERH.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória, 03 de dezembro de 2020.


GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde
Concedente


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da EBSEERH


GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Atenção à Saúde da EBSEERH


RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA
Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes / EBSEERH
Convenente


VALÉRIA VALIM CRISTO
Gerente de Atenção à Saúde do HUCAM/EBSEERH

Testemunhas:

1) Nome: CPF.....

2) Nome: CPF.....